



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 001/2005-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O ESTADO DO AMAPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTÁGIO NO TJAP PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, doravante denominado TJAP, representado por seu Presidente, Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. 078.384-SEGUP/AP e do C.P.F nº. 008.408.902-49 e o ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.304.577/0001-25, representado por seu Governador ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 262090-SSP/AP e do CPF nº. 126.175.552-91, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, representada por seu Secretário, Professor JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº. 106.939-SSP/AP e do CPF nº. 184.576.302-53 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigos 205 e 227 da Constituição Federal;
Artigo 12, § 4º e artigo 204 da Constituição do Estado do Amapá;
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982;
Artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Processo Administrativo nº 10318/2004-SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a parceria entre os Convenentes, para disponibilizar, nas unidades da Justiça do Estado do Amapá, incluindo as Comarcas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Interioranas, 70 (setenta) vagas para estágio aos estudantes maiores de 14 e menores de 21 anos de idade, do ensino médio regular da rede pública do Estado, com pagamento de bolsa estágio, conforme disciplina a Legislação em vigor, para a complementação do ensino aprendizagem, integração, convívio social, relacionamento humano e exercício da cidadania, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTINGENTE:

O presente Convênio atenderá 70 (setenta) estudantes, maiores de 14 e menores de 21 anos de idade, devidamente matriculados e cursando o ensino médio regular da rede pública de ensino do Estado do Amapá, mediante critérios pré-definidos, para realização de estágio nas unidades do TJAP, distribuídas de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.

Parágrafo Único: O número de vagas poderá ser alterado, a critério das partes e conforme a conveniência do TJAP, através de competente Termo Aditivo e reformulação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DO TJAP

- a) Assegurar os recursos orçamentários para execução do presente Convênio;
- b) Efetuar fiscalização do cumprimento integral das cláusulas estabelecidas, bem como do cumprimento do estágio pelos estudantes, emitindo formulários de avaliação através do Departamento de Recursos Humanos do TJAP;
- c) Fornecer passe escolar (meia passagem) aos estagiários das Comarcas de Macapá e Santana;
- d) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio diretamente ao estagiário ou seu representante legal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido;
- e) Informar à SEED quando do desligamento de estagiário;
- f) Absorver até 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas no presente Convênio, com estagiários remanescentes, já selecionados no Convênio anterior e que atendem os pré-requisitos estabelecidos no presente Instrumento;

3.2. DO GEA/SEED

- a) Promover através de teste de seleção, o preenchimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas no presente Convênio, cujo contingente total é de 70 (setenta) vagas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

b) Informar imediatamente ao TJAP, através da Instituição de Ensino, os casos que acarretarem o desligamento do estagiário previstos nas alíneas b, c, d, f e g da Cláusula Nona;

c) Divulgar o programa de estágio em todas as instituições de ensino médio da rede estadual, a fim de proporcionar ampla oportunidade aos estudantes para participar do teste de seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO:

4.1. A realização do estágio obedecerá ao disposto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio;

4.2. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;

4.3. A carga horária semanal do estágio será de vinte horas, sendo cumpridas quatro horas diárias, distribuídas no horário de funcionamento da unidade de estágio e compatível com o horário escolar;

4.4. O estágio terá a duração inicial de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, observada a conveniência da administração do TJAP e presentes os demais requisitos de permanência do aluno no estágio;

4.5. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do TJAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO I), firmado entre o TJAP e o estagiário, com interveniência da instituição de ensino, cumpridos todos os requisitos constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO, PAGAMENTO E REVISÃO

6.1. Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio auxílio financeiro mensal a título de Bolsa Estágio, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), podendo ser revisto anualmente, a critério da Administração do TJAP e mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.

6.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a análise da frequência do estagiário pelo Departamento de Recursos Humanos do TJAP, através do Sistema Eletrônico de Ponto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

6.3. Nos períodos de férias escolares (janeiro e julho) os estagiários estão dispensados do cumprimento do estágio, porém, não sendo devido o pagamento da bolsa de estágio nos referidos meses e vedada a permanência sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

O TJAP providenciará seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, nos termos do artigo 4º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o Convênio totalizarão a importância global de R\$ 139.888,08 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), para o período de 09 (nove) meses, de março a junho e de agosto a dezembro de 2005, e correção à conta do Orçamento Anual do TJAP para 2005, após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, na Atividade sob o código 02.122.00216.2653.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos, conforme abaixo:

a) R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), no Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para custeio das bolsas estágio;

b) R\$ 17.038,08 (dezessete mil, trinta e oito reais e oito centavos), no Elemento de Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para custeio dos passes escolares.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO E DESLIGAMENTO:

O estágio será extinto, com desligamento do estagiário:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Por irregularidade da frequência escolar;
- c) Por dependência em disciplina;
- d) Por reprovação escolar;
- e) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- g) Por conclusão ou interrupção do curso;
- h) A pedido do estagiário;
- i) Em decorrência de comportamento funcional ou social do estagiário incompatível ao previsto no artigo 132, da Lei Estadual nº 0066/93;
- j) Ao deixar de cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso, do Convênio, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

como do presente Instrumento;

- l) Por interesse e na conveniência da Administração;
- m) Por atendimento a qualquer dispositivo de lei ou regulamento.
- n) Se apurada falsidade ou omissão dolosa nas declarações prestadas pelo aluno;
- o) Por deixar de atender a qualquer requisito da seleção.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE:

O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao TJAP, nos termos da lei.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento terá sua vigência por 10 (dez) meses, contados de março a dezembro de 2005, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2. A rescisão do Instrumento poderá ocorrer nos termos da Lei, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por conveniência da Administração do TJAP, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, os convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, consoante os termos previstos em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2005

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
- Governador do Estado do Amapá -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
- Secretário de Estado da Educação -

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 001/2005-TJAP

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2005-TJAP

H O M O L O G O :

Em: ____/____/____

Des. Presidente do TJAP

Pelo presente Instrumento o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede em Macapá, Capital do Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, doravante denominado TJAP e o Aluno _____, regularmente matriculado no Ensino Médio da Escola Estadual _____, _____, _____, estudante, portador da C.I. Nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO, tendo como interveniente a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESTÁGIO: Disposições Gerais. Local de Realização. Carga Horária. Duração.

O estágio oferecido pelo TJAP visa proporcionar ao aluno experiência prática para a sua formação profissional, compatível com o seu grau de desenvolvimento;

§ 1º - O estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJAP;

§ 2º - O estágio será realizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos Ofícios Judiciais e nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Estado, conforme conveniência do TJAP;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 3º - A carga horária semanal do estágio será de vinte horas, sendo cumpridas quatro horas diárias, distribuídas no horário de funcionamento da unidade de estágio e compatível com o horário escolar.

§ 4º - O estágio terá a duração inicial de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, observada a conveniência da administração do TJAP e presentes os demais requisitos de permanência do aluno no estágio.

§ 5º - Nos períodos de férias escolares (janeiro e julho) os estagiários estão dispensados do cumprimento do estágio, porém, não sendo devido o pagamento da bolsa de estágio nos referidos meses e vedada a permanência sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO:

2.1. Constituem direitos dos Estagiários:

- a) Receber, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa estágio, exceto nos meses de janeiro e julho;
- b) Solicitar isenção de Educação Física mediante declaração fornecida pelo TJAP;
- c) Ter direito às licenças maternidade, paternidade, gala e nojo;
- d) Transferir o curso sem perder o direito ao estágio, desde que mantidos todos os requisitos;
- e) Consultar os livros da Biblioteca Central do TJAP, no âmbito daquela Unidade, observadas as normas internas de funcionamento;
- f) Receber mensalmente passe escolar (meia passagem) para sua locomoção, para os estagiários lotados nas Comarcas de Macapá e Santana;
- g) Estar isento do cumprimento do estágio nos meses de janeiro e julho, porém não sendo devido o pagamento da bolsa de estágio nos referidos meses e vedada a permanência sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

3.1. Constituem deveres do Estagiário;

- a) Zelar pela instituição, tratando com respeito os Magistrados, Serventuários e o público em geral, bem como cumprindo as normas internas;
- b) Ter, no exercício do estágio, assiduidade, pontualidade, urbanidade e apresentação pessoal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

c) Cumprir o horário de estágio estabelecido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos especiais;

d) Em caso de desistência do estágio, solicitar o desligamento com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1. O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao TJAP, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

5.1. O estágio será extinto, com desligamento do estagiário:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Por irregularidade da frequência escolar;
- c) Por dependência em disciplina;
- d) Por reprovação escolar;
- e) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- g) Por conclusão ou interrupção do curso;
- h) A pedido do estagiário;
- i) Em decorrência de comportamento funcional ou social do estagiário incompatível ao previsto no artigo 132, da Lei Estadual nº 0066/93;
- j) Ao deixar de cumprir as cláusulas do presente Instrumento;
- l) Por interesse e conveniência da Administração;
- m) Por atendimento a qualquer dispositivo de lei ou regulamento;
- n) Se apurada falsidade ou omissão dolosa nas declarações prestadas pelo aluno.
- o) Por deixar de atender a qualquer requisito da seleção.

Por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, dando tudo por bom, firme e valioso.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2005

Estagiário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Diretora do DRH/TJAP

Instituição de Ensino



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONVÊNIO Nº 001/2005-TJAP
ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DETALHAMENTO DA DESPESAS - PARA 2005 (09 MESES)
PERÍODOS: MARÇO A JUNHO E AGOSTO A DEZEMBRO

Item	Especificação	Qt	Preço Unitário	Preço Mensal	P. p/ 09 meses
1	Bolsa de Estágio	70	195,00	13.650,00	122.850,00
2	Seguro de Acidentes Pessoais em Grupo	70	(*)	-	-
3	Passes Escolar - 1/2 passagem (R\$ 0,68 x 48 (2 por dia útil) = R\$ 32,64 por estagiário/mês	58	32,64	1.893,12	17.038,08
	TOTAL		-	15.543,12	139.888,08

(*) O seguro de acidentes pessoais será contratado em processo autônomo, juntamente com as outras modalidades de estagiários do TJAP.

PLANO DE APLICAÇÃO - PARA O EXERCÍCIO DE 2005 (09 MESES)
PERÍODOS: MARÇO A JUNHO E AGOSTO A DEZEMBRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (bolsa / estágio)	122.850,00
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (passe escolar)	17.038,08
	TOTAL	139.888,08

Importa o presente Plano de Aplicação no valor global de R\$ 139.888,08 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), para 09 (nove) meses.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2005

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

- Governador do Estado do Amapá -

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
es Secretário de Estado da Educação -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

es

CONVÊNIO Nº 001/2005-TJAP

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARA 2005 (09 MESES):

R\$

Classificação da Despesa	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
3390.36	13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00		13.650,00
3390.39	1.893,12	1.893,12	1.893,12	1.893,12		1.893,12
TOTAL	15.543,12	15.543,12	15.543,12	15.543,12		15.543,12

R\$

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
13.650,00	13.650,00	13.650,00	13.650,00	122.850,00
1.893,12	1.893,12	1.893,12	1.893,12	17.038,08
15.543,12	15.543,12	15.543,12	15.543,12	139.888,08

Macapá-AP, ____ de _____ de 2005

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
- Governador do Estado do Amapá -

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
es Secretário de Estado da Educação -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ



EXTRATO DE CONVÊNIO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 001 /05-TJAP

II - PARTES:
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Estado do Amapá

III - OBJETO:
O presente Convênio tem como objeto a parceria entre os Convenentes, para disponibilizar, nas unidades da Justiça do Estado do Amapá, incluindo as Comarcas Interioranas, 70 (setenta) vagas para estágio aos estudantes maiores de 14 e menores de 21 anos de idade, do ensino médio regular da rede pública do Estado, com pagamento de bolsa estágio, conforme disciplina a legislação em vigor, para a complementação do ensino aprendizagem, integração, convívio social, relacionamento humano e exercício da cidadania, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

IV – VIGÊNCIA:
O presente Instrumento terá sua vigência por 10 (dez) meses, contados de março a dezembro de 2005, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

V – VALOR E DOTAÇÃO
As despesas com o Convênio totalizarão a importância global de R\$ 139.888,08 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), para o período de 09 (nove) meses, de março a junho e de agosto a dezembro de 2005, e correção à conta do Orçamento Anual do TJAP para 2005, após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, na Atividade sob o código 02.122.0001.2001.000 – Manutenção de Serviços Administrativos, conforme abaixo:

- R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), no Elemento de Despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para custeio das bolsas estágio;
- R\$ 17.038,08 (dezessete mil, trinta e oito reais e oito centavos), no Elemento de Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para custeio dos passes escolares.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Artigos 205 e 227 da Constituição Federal; Artigo 12, § 4º e artigo 204 da Constituição do Estado do Amapá; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

de março de 1964; Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977; Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982; Artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Processo Administrativo nº 10318/2004-SG.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2005.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do TJAP -